



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/93

Reajusta remuneração de Secretário de Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - A remuneração de Secretário de Estado fi
ca reajustada na seguinte forma:

I - sobre o valor vigente no mês de fevereiro aplica
car-se-á o índice de 28,88% (vinte e oito, oitenta e oito por cento);

II- sobre o valor virgente no mês de abril aplicarse
se-á o índice de 48,3132% (quarenta e oito, tres mil cento e trinca
ca e dois por cento).

Art. 2º - As parcelas componentes da remuneração
serão fixadas pelo Governador do Estado na forma da Lei Complementa
tar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revolgam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
ba em, 19 de maio de 1993.



GILVAN FREIRE

Presidente



JOSE LACERDA NETO
1º Secretário

MÚCIO WANDERELY SÁTYRO
2º Secretário